



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

AGRICULTURA FAMILIAR

Edital

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento complementar da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no ano de 2026, visando à contratação dos quantitativos não contemplados da Chamada Pública nº. 002 / 2026 em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e da 04/2026.

Base legal: art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021

As especificações dos itens e seus respectivos quantitativos e valores estão no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	HORÁRIO
Data para apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda, abertura dos envelopes e divulgação dos habilitados.	09/07/2026	09 :00 h
Recebimento das amostras dos alimentos para análise.	13/07/2026	09 :00 h



CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Theognes Calixto, nº 58, Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - sob o nº 13.843.842/0001-57, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, e no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 004 /2026** - para **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Merenda)** para o atendimento ao **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/ FNDE**.

Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia **09/07/2026**, às **09:00 horas**, no Setor de Licitações na Rua Juvêncio Mendes, 137, Centro de Conceição do Coité- Bahia, junto à Comissão de Contratação. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis, através do endereço eletrônico www.conceicaodoite.ba.gov.br (Portal da Transparência).

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento complementar da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no ano de 2026, visando à contratação dos quantitativos não contemplados da Chamada Pública nº. 002 / 2026 em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e da 04/2026.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

1.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

1.2. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação prevista no item 2.3 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo 3. (Entregar cópia de todos os documentos).

1.3. Para fins de habilitação dos participantes no processo de seleção para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, deverão ser observadas as exigências documentais previstas na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e Resolução CD/FNDE nº 04/2026.



- 1.4.** Nos termos do **art. 35** da referida norma, na etapa de seleção das propostas será observada a **ordem de prioridade entre os tipos de fornecedores da agricultura familiar**.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. grupo de projetos da Região Geográfica Imediata
- III. grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária
- IV. grupo de projetos do Estado;
- V. grupo de projetos do País.

Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais;
- II. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e/ou o do País;
- IV. o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

- a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
- b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
- c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e
- d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes estes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;



II- os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

Dessa forma, a análise das propostas apresentadas no processo de chamada pública deverá respeitar a ordem de priorização estabelecida pela legislação federal, garantindo o fortalecimento das organizações da agricultura familiar e a observância das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

1.5. Para GRUPOS INFORMAIS de Agricultores Familiares:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.
- d) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município
- d) Certificado de registro no SIM Municipal de acordo com decreto municipal nº 3456 de 22 de outubro de 2021 para **OVOS CAIPIRA**.
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

1.6. Para GRUPOS FORMAIS de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
- c) Cópias das certidões negativas de:
 - c.1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da **Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,
 - c.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**,
 - c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**,
 - c.4) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**;



c.5) Prova de Regularidade para com **FGTS**,

d) Alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Alvará da vigilância sanitária, relativo ao domicílio ou sede do licitante, como prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

f) Certificado de registro no SIM Municipal de acordo com decreto municipal nº 3456 de 22 de outubro de 2021 para **OVOS CAIPIRA**.

g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

1.6.1. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação

1.6.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração (Secretaria Municipal de Educação)**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.7 Declarações (Anexos):

a) Especificações e quantitativo dos gêneros alimentícios;

b) Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de agricultura familiar para alimentação escolar;

c) Modelo de declaração de idoneidade;

d) Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso xxxiii, da constituição federal (art. 68, inciso vi, da lei 14.133/2021);

e) Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar;

f) Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

g) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

h) Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria grupos formais declaração de produção própria.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. Entrega

2.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;

2.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados conforme



solicitação oportuna da Secretaria de Educação;

2.2. Da embalagem:

3.2. A embalagem de que trata o item anterior deverá ser de saco plástico de polietileno transparente e não reciclado ou em monobloco vazado, ou outro material que não represente foco de contaminação.

2.3. Período de Fornecimento

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

2.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade total de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas e o cronograma de quantidade e entrega semanal, serão entregues em momento oportuno.

2.5. Preço

2.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será baseado de acordo com o preço de mercado e propostas apresentado pelos proponentes;

2.5.2. Na definição dos preços, serão considerados os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, sendo o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural;

2.5.3. Quando não houver definição de preços no âmbito do PAA, os Preços de Referência serão calculados com base em um dos seguintes critérios:

- a) Média dos preços praticados no mercado atacadista nos doze últimos meses, em se tratando de produto de cotação nas Casas ou em outros mercados atacadistas, utilizando a fonte de informações de instituição oficial de reconhecida capacidade; ou
- b) preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora em suas respectivas jurisdições, desde que em vigor.

2.6. Pagamento das faturas

2.6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria de Educação, com apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

2.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

2.6.3. O Município de Conceição do Coité/BA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.6.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese;

2.6.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para



pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal;

2.6.6. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

3. PRAZOS

4.1 A documentação para habilitação para a presente chamada deverá ser entregue impreterivelmente no Setor de Licitação do Município, para que as propostas sejam abertas e julgadas, no dia e hora determinados neste edital.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 4.2. Cada grupo de fornecedores formais ou informais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 4.3. A Comissão de Contratação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

- a) Os projetos do município, da região, do território rural e do estado;
- b) Os assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- c) Priorizar, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

4.4 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos gêneros alimentícios, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

4.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas no § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

4.6 Cada grupo de fornecedores formais ou informais, classificadas deverão apresentar uma amostra de cada produto em sua embalagem original. As amostras deverão estar de acordo com TODAS as especificações do edital, incluindo apresentação do produto e sua unidade de medida para as amostras. As amostras deverão estar identificadas com o nome da entidade/grupo, acondicionadas em embalagens individuais.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail www.conceicaoodoite.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvêncio Mendes, 137, Centro, Conceição do Coité/BA

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

5.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será



definida e publicada nova data para a realização da sessão, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, pelo endereço eletrônico www.conceicaodocoite.ba.gov.br ou protocolado no Setor de Licitação do Município.

5.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico www.conceicaodocoite.ba.gov.br ou protocolado no Setor de Licitação do Município.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no processo.

5.8. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de contratação.

5.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão, se houver impacto na formulação de propostas.

6. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação, divulgará o resultado do processo em até 03 dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados por forma eletrônica, www.conceicaodocoite.ba.gov.br ou protocolado no Setor de Licitação do Município.

7.4. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado à Rua Juvêncio Mendes, 137, Centro de Conceição do Coité/BA.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Empreendedor Familiar Rural, mediante Ata lavrada no ato do fechamento dos contratos.

8.2. O limite individual de venda do empreendedor rural familiar e do empreendedor deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Resolução nº 21/2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2026;

9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definida no Termo de Referência, pela Secretaria Municipal de Educação.

9.5 Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio, desde que seja respeitado o valor total do contrato.

10. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. .FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro do Município de Conceição do Coité- BA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, 11 de junho de 2026

Egnaldo dos Santos Oliveira

Secretário Municipal de Educação

ANEXOS QUE DEVERÃO COMPOR A DOCUMENTAÇÃO:

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para atendimento complementar da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, visando a contratação dos quantitativos não contemplados da Chamada Pública nº. 002/2026, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções CD/FNDE nº. 06/2020 e nº 04/2026

Nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Unitário (r\$)	Total (r\$)
1	ABACAXI, de boa qualidade, tamanho médio, consistência firme, coroa íntegra, sem avarias, de cor característica;	750	UND	5,90	4.425,00
2	ABÓBORA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas. As cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1500	KG	4,60	6.900,00
3	ALFACE TIPO MANTEIGA, de boa qualidade, em pés, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2000	UND	6,00	12.000,00
4	ALHO BRANCO, de boa qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Devem estar livres de sujidades externas, como terra aderente; isenta de umidade	275	KG	32,00	8.800,00

	externa anormal, odor e sabor estranhos e não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecido.				
5	AMENDOIM COM CASCA, AMENDOIM CRU, 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	2000	KG	17,50	35.000,00
6	BATATA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	4250	KG	6,95	29.537,50
7	BATATA DOCE, roxo tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie roxo-lavada, aplicação culinária em geral. Limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades isentas de partes pútridas, sem deformações. Cultivar bem desenvolvido, com peso igual ou superior a 150g. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.	2000	KG	4,80	9.600,00
8	BETERRABA EXTRA de boa qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições	450	KG	5,10	2.295,00

	adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
9	CEBOLA BRANCA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5000	KG	5,80	29.000,00
10	CENOURA, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	4750	KG	5,50	26.125,00
11	CHUCHU EXTRA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2500	KG	5,50	13.750,00
12	COENTRO, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira arasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	4500	MOLHO	3,60	16.200,00
13	GOIABA, graúda, fruta firme e íntegra, textura e consistência de	1000	KG	4,90	4.900,00

	fruta fresca, livre de casca com manchas frutas de primeira qualidade.				
14	LARANJA, pera, de primeira qualidade, in natura, com casca lisa, fina e brilhante, suculenta e com grau médio de maturação, , não podem estar murchas. Peso mínimo de 130 g.	20000	UND	0,91	18.200,00
15	LIMÃO, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	250	KG	4,00	1.000,00
16	MANGA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.;	2500	KG	3,00	7.500,00
17	MAMÃO, tipo formosa ou papaia, de primeira qualidade, in natura, selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, devendo estar bem desenvolvido e maduro ao ponto que permita a manipulação e o transporte sem danos físicos; isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	22500	KG	4,30	96.750,00
18	MELANCIA, de primeira, in natura, selecionada, fresca, de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substância terrosa, sujidades, parasitas, rachaduras cortes e	17500	KG	2,40	42.000,00

	perfurações. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.				
19	MILHO ESPIGA, in natura, verde.	6000	UND	1,75	10.500,00
20	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, deve ser de coloração avermelhada, tamanho médio, casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. Obrigatoriamente precisa estar de acordo com o decreto municipal nº 3456 de 22 de outubro de 2021, onde diz que o produto deverá ter certificado de registro no SIM Municipal de acordo com a lei 762 de 22 de dezembro de 2021.	3500	DZ	14,60	51.100,00
21	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1500	KG	4,10	6.150,00
22	PIMENTÃO, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, arvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	1750	KG	6,30	11.025,00
23	QUIABO, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	750	KG	7,20	5.400,00

24	TANGERINA, de primeira, in natura, tamanho médio, uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	25000	UND	1,20	30.000,00
25	TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5000	KG	6,90	34.500,00
26	BANANA DA TERRA, fruta fresca, madura, de primeira qualidade, sem manchas ou danos significativos, proveniente da agricultura familiar. Indicada para preparo de pratos cozidos cozidos, fritos ou assados, com alto valor nutritivo. Fornecida a granel para contagem em dúzias, acondicionada em caixas ou embalagens adequadas para transporte, garantindo a integridade e a qualidade do produto até o destino. Ideal para atender às necessidades da alimentação escolar.	150	DZ	26,00	3.900,00
27	BANANA DA PRATA, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10000	DZ	11,00	110.000,00
28	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS, (sabores morango, coco e frutas). Em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento de 120g cada, acondicionada em embalagem	50000	UND	2,60	130.000,00

	secundária de plástico resistente com temperatura no ato da entrega de ate + 5°C e entrega diária a combinar. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente.				
29	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS, ZERO LACTOSE (sabores morango, coco e frutas). Em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 120g cada, acondicionada em embalagem secundária de plástico resistente com temperatura no ato da entrega de ate + 5°C e entrega diária a combinar. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente.	3250	UND	3,00	9.750,00
30	BEIJU DE COCO, em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 70g cada pacote, contendo data de fabricação e validade.	30000	UND	1,40	42.000,00
31	MINI PIZZA, massa feita a base de aipim, de forma artesanal e que utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Embalagem de 70g, contendo data de fabricação, prazo de validade de acordo com as normas e os padrões para alimentos. Produto transportado adequadamente.	50000	UND	2,60	130.000,00
32	PASTEL DE ARAÇÁ, em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 70g cada pacote, contendo data de fabricação e validade.	30000	UND	1,80	54.000,00
33	PASTEL DE FRANGO, em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 70g cada, contendo data de fabricação e validade.	30000	UND	2,00	60.000,00

34	SEQUILHOS, em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 70g cada pacote, contendo data de fabricação e validade.	12500	UND	1,92	24.000,00
35	SEQUILHOS SALGADO, em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 70g cada pacote, contendo data de fabricação e validade.	12500	UND	2,05	25.625,00
36	BROA DE MILHO, em embalagem primária própria, que confira o produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, 80g cada, contendo data de fabricação e validade. A entrega deve ser em caixas limpas de papelão, por conta da fragilidade.	12500	UND	2,10	26.250,00
37	ESFIRRA DE AIPIM própria e congelada, que confira o produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, 80g cada, contendo data de fabricação e validade. A entrega deve ser em caixas limpas de papelão, por conta da fragilidade. Sabores: frango, queijo e presunto e carne bovina moída.	35000	UND	2,35	82.250,00
38	TEMPERO COMPLETO, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos sem pimenta. Embalagem de 250 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS	2250	UND	5,00	11.250,00
39	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	3000	KG	8,50	25.500,00

40	FEIJAO CARIOCA, tipo 1, embalagem 1 kg com dados de identificação, do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos – CNNPA	2800	KG	8,60	24.080,00
41	FEIJAO FRADINHO, tipo 1. Embalagem com 01 kg.	2500	KG	8,60	21.500,00
42	FARINHA DE TAPIOCA, embalagem de 500G, produto obtido a partir da goma de mandioca, sem adição de conservantes, ideal para preparo de tapiocas e receitas variadas. . Embalagem lacrada de 500g, com informações de origem e validade. Proveniente da agricultura familiar, adequada para alimentação escolar, garantindo qualidade e fresco	2500	PCT	6,31	15.775,00
					R\$ 1.308.537,50

TOTAL 1.308.537,50 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

[x] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em face da necessidade de garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para todo o ano letivo de 2026, justifica-se a presente contratação, conforme o ETP para essa aquisição.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROG. DE ALIMENTACAO ESCOLAR /
33903000 - Material de Consumo / 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2017-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
/ 33903000 - Material de Consumo / 1550 - Transferência do Salário-Educação**

6. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital.

6.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

7.1. Para fins de habilitação dos participantes no processo de seleção para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, deverão ser observadas as exigências documentais previstas na legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente aquelas estabelecidas **nas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e 004/2026.**

Nos termos do **art. 35** da referida norma, na etapa de seleção das propostas será observada **a ordem de prioridade entre os tipos de fornecedores da agricultura familiar.**

7.1.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. grupo de projetos da Região Geográfica Imediata
- III. grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária
- IV. grupo de projetos do Estado;
- V. grupo de projetos do País.

7.1.2. Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais;
- II. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e/ou o do País;

IV. o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

7.1.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes estes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II- os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

7.1.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.1.5. Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

Dessa forma, a análise das propostas apresentadas no processo de chamada pública deverá respeitar a ordem de priorização estabelecida pela legislação federal, garantindo o fortalecimento das organizações da agricultura familiar e a observância das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.2. Para GRUPOS INFORMAIS de Agricultores Familiares:

e) Cópia do RG e CPF;

f) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.

g) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município

d) Certificado de registro no SIM Municipal de acordo com decreto municipal nº 3456 de 22 de outubro de 2021 para **OVOS CAIPIRA**.

e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

7.3 Para GRUPOS FORMAIS de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;

c) Cópias das certidões negativas de:

c.1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da **Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,

c.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**,

c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**,

c.4) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**;

c.5) Prova de Regularidade para com **FGTS**,

h) Alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Alvará da vigilância sanitária, relativo ao domicílio ou sede do licitante, como prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

j) Certificado de registro no SIM Municipal de acordo com decreto municipal nº 3456 de 22 de outubro de 2021 para **OVOS CAIPIRA**.

k) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

7.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação

7.3.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração (Secretaria Municipal de Educação)**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4. Declarações (Anexos):

b) Especificações e quantitativo dos gêneros alimentícios;

b) Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de agricultura familiar para alimentação escolar;

c) Modelo de declaração de idoneidade;

d) Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso xxxiii, da constituição federal (art. 68, inciso vi, da lei 14.133/2021);

e) Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar;

f) Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

g) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

h) Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria grupos formais declaração de produção própria.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com entregas parceladas, visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité-BA durante o ano de 2026. A aquisição será realizada em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e incentivando a produção local e sustentável, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 04/2026 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

8.2 Os gêneros alimentícios serão adquiridos de acordo com as demandas apresentadas pelas unidades escolares e conforme os cardápios elaborados por nutricionistas habilitados, observando as necessidades específicas de cada escola e garantindo a inclusão de alimentos variados, de alta qualidade e nutritivos. Os cardápios serão

planejados com base na realidade local, considerando aspectos culturais, climáticos e a sazonalidade da produção, respeitando as diretrizes do PNAE.

8.3 As entregas serão realizadas de forma parcelada, com cronograma previamente estabelecido em conjunto com as unidades escolares e os fornecedores. Essa logística garantirá o fornecimento contínuo e adequado dos alimentos, preservando sua qualidade e frescor, além de assegurar a regularidade no atendimento das necessidades nutricionais dos alunos.

8.4 Além de atender às necessidades alimentares dos estudantes, o projeto busca fortalecer a agricultura familiar e a economia local, estimulando a sustentabilidade e a geração de renda para os produtores rurais da região. Para tanto, será garantida ampla divulgação do edital de chamada pública, bem como orientação técnica aos produtores interessados, facilitando sua participação no processo de fornecimento.

8.5 A execução desta solução está alinhada aos princípios da sustentabilidade, equidade e inclusão social, promovendo um ambiente escolar mais saudável e garantindo que os recursos investidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar sejam aplicados de forma eficiente, transparente e em benefício da comunidade escolar e local.

9. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A contratação decorrente da presente Chamada Pública será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo, conforme minuta integrante deste instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da “Ordem de Compra”, a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

9.3 Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 4 dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

9.4 Para fins de entregas, o Município de Conceição do Coité possui um Local Central, para recebimento.

9.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, com horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00h.

9.6 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

9.8. Cada entrega deverá estar acompanhada do cronograma de entrega para que possa ser conferida pelo recebedor.

9.9 As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas, devendo ocorrer: semanalmente, no máximo até terça-feira, para gêneros alimentícios perecíveis (no caso banana) pois há uma quantidade de bananas licitadas nesse processo porque a produção de bananas da região não atende a demanda do município), devendo seguir cronograma enviado pela nutricionista do SEMAE. Mensalmente para os gêneros alimentícios não perecíveis, devendo seguir cronograma enviado pela nutricionista do SEMAE.

9.10 . No momento da entrega, na presença do fornecedor ou entregador da empresa, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações do edital.

9.11 A empresa é responsável pelas entregas, que deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos. Devendo o mesmo possuir alvará sanitário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5 O fiscal designado não deverá ter participado da fase de seleção e julgamento da Chamada Pública que originou o contrato, a fim de resguardar o princípio da segregação de funções, conforme jurisprudência do TCU.

12.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

12.7 O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o senhor **JANILSON COSTA MOREIRA**, como consta no decreto municipal nº 4837 de 14 de fevereiro de 2025.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelos (as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e aceitação dos produtos pelo responsável designado.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, com base na natureza e nos valores estimados do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

17.2. Será selecionado o fornecedor que atender integralmente aos critérios de habilitação e aceitabilidade de preços estabelecidos neste Termo de Referência, conforme condições previstas no instrumento convocatório e definidas pelo Setor de Compras e Licitações.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

18.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

19. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital.

19.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Não (x) Sim

19.1.2. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

19.1.3. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

(X) Não () Sim

19.1.4. AMOSTRA

() Não (X) Sim

19.2. Justifica-se a necessidade de solicitação de amostras dos itens ora licitados, a fim de garantir a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições destinada aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Conceição do Coité, proporcionando desta forma, a aquisição de produtos que supram os critérios técnicos definidos pela nutricionista responsável técnica e proporcionando o melhor aproveitamento possível dos recursos públicos, através de aquisição de produtos de boa qualidade os quais consequentemente terão maior aproveitamento.

19.3. Serão solicitadas **AMOSTRAS** dos licitantes que forem declarados vencedores do(s) itens em um prazo de até **3 dias úteis** após a abertura das propostas e validação das mesmas.

19.4. As amostras deverão ser apresentadas apenas para os itens expressamente solicitados pela Administração, para fins de análise e verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Projeto de Venda apresentado pelo fornecedor.

19.5. As amostras deverão ser apresentadas junto ao Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua Argemiro Ramos, nº 163, Centro, Conceição do Coité/BA, CEP 48.730-000, sendo estas endereçadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

19.6. Deverá ser apresentada amostra física do produto, no tamanho de embalagem licitada. Não serão analisados produtos que possuem somente imagem e/ou ficha técnica do produto.

19.7 Todas as amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa licitante e identificação da Chamada Pública.

19.8. As amostras serão analisadas, quanto ao cumprimento do descrito exigido neste processo licitatório, características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e atendimento a legislação vigente quando houver.

19.9. Considerando que as amostras, caso aprovadas, servirão como base para aceitação e conferência dos pedidos a serem realizados posteriormente, o Município reserva-se o direito de não devolver as mesmas tão pouco considera-las como item já entregue.

19.10 As amostras serão analisadas pelas nutricionistas do setor de alimentação escolar e a equipe presente, que emitirá Parecer Técnico Avaliativo.

19.11 Havendo amostras reprovadas, o licitante será desclassificado no item, sendo assim, convocado imediatamente o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, se necessário, para que apresente a amostra nas mesmas condições inicialmente estipuladas.

19.12 Da finalização da avaliação das amostras, será dada ciência aos interessados das aprovações e reprovações das mesmas.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1 Os preços estimados para o objeto relacionado neste termo, foram obtidos conforme

determina o Decreto Municipal nº 4180 / 23/2023, sendo procedido com solicitações via e-mail direto para as empresas desse ramo. Itens que não tiverem três cotações no primeiro critério foram pesquisados em fornecedores de mercados da região.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Demais disposições estarão definidas no edital e seus anexos.

23. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

23.1. Conforme anexos do edital.

Conceição do Coité/BA, 12 de maio de 2026.

Eginaldo dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Frankislaine Carlos da Silva Militão
Nutricionista Responsável Crn5 6606

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Unitário (r\$)	Total (r\$)
1	ABACAXI, de boa qualidade, tamanho médio, consistência firme, coroa íntegra, sem avarias, de cor característica;	750	UND	5,90	
2	ABÓBORA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas. As cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1500	KG	4,60	
3	ALFACE TIPO MANTEIGA, de boa qualidade, em pés, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2000	UND	6,00	
4	ALHO BRANCO, de boa qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Devem estar livres de sujidades externas, como terra aderente; isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte,	275	KG	32,00	

	acondicionadas em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecido.				
5	AMENDOIM COM CASCA, AMENDOIM CRU, 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	2000	KG	17,50	
6	BATATA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	4250	KG	6,95	
7	BATATA DOCE, roxo tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie roxo-lavada, aplicação culinária em geral. Limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades isentas de partes pútridas, sem deformações. Cultivar bem desenvolvido, com peso igual ou superior a 150g. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.	2000	KG	4,80	
8	BETERRABA EXTRA de boa qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de	450	KG	5,10	

	manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
9	CEBOLA BRANCA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5000	KG	5,80	
10	CENOURA, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	4750	KG	5,50	
11	CHUCHU EXTRA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2500	KG	5,50	
12	COENTRO, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira arasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	4500	MOLHO	3,60	

13	GOIABA, graúda, fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas frutas de primeira qualidade.	1000	KG	4,90	
14	LARANJA, pera, de primeira qualidade, in natura, com casca lisa, fina e brilhante, suculenta e com grau médio de maturação, , não podem estar murchas. Peso mínimo de 130 g.	20000	UND	0,91	
15	LIMÃO, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	250	KG	4,00	
16	MANGA, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.;	2500	KG	3,00	
17	MAMÃO, tipo formosa ou papaia, de primeira qualidade, in natura, selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, devendo estar bem desenvolvido e maduro ao ponto que permita a manipulação e o transporte sem danos físicos; isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	22500	KG	4,30	
18	MELANCIA, de primeira, in natura, selecionada, fresca, de ótima qualidade, em perfeito	17500	KG	2,40	



	estado de desenvolvimento, isento de substância terrosa, sujidades, parasitas, rachaduras cortes e perfurações. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.				
19	MILHO ESPIGA, in natura, verde.	6000	UND	1,75	
20	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, deve ser de coloração avermelhada, tamanho médio, casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. Obrigatoriamente precisa estar de acordo com o decreto municipal nº 3456 de 22 de outubro de 2021, onde diz que o produto deverá ter certificado de registro no SIM Municipal de acordo com a lei 762 de 22 de dezembro de 2021.	3500	DZ	14,60	
21	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1500	KG	4,10	
22	PIMENTÃO, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, arvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	1750	KG	6,30	
23	QUIABO, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa	750	KG	7,20	



	deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
24	TANGERINA, de primeira, in natura, tamanho médio, uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	25000	UND	1,20	
25	TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5000	KG	6,90	
26	BANANA DA TERRA, fruta fresca, madura, de primeira qualidade, sem manchas ou danos significativos, proveniente da agricultura familiar. Indicada para preparo de pratos cozidos cozidos, fritos ou assados, com alto valor nutritivo. Fornecida a granel para contagem em dúzias, acondicionada em caixas ou embalagens adequadas para transporte, garantindo a integridade e a qualidade do produto até o destino. Ideal para atender às necessidades da alimentação escolar.	150	DZ	26,00	
27	BANANA DA PRATA, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10000	DZ	11,00	

28	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS, (sabores morango, coco e frutas). Em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento de 120g cada, acondicionada em embalagem secundária de plástico resistente com temperatura no ato da entrega de ate + 5°C e entrega diária a combinar. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente.	50000	UND	2,60	
29	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS, ZERO LACTOSE (sabores morango, coco e frutas). Em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 120g cada, acondicionada em embalagem secundária de plástico resistente com temperatura no ato da entrega de ate + 5°C e entrega diária a combinar. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente.	3250	UND	3,00	
30	BEIJU DE COCO, em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 70g cada pacote, contendo data de fabricação e validade.	30000	UND	1,40	
31	MINI PIZZA, massa feita a base de aipim, de forma artesanal e que utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Embalagem de 70g, contendo data de fabricação, prazo de validade de acordo com as normas e os padrões para alimentos. Produto transportado adequadamente.	50000	UND	2,60	
32	PASTEL DE ARAÇÁ, em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 70g cada	30000	UND	1,80	

	pacote, contendo data de fabricação e validade.				
33	PASTEL DE FRANGO, em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 70g cada, contendo data de fabricação e validade.	30000	UND	2,00	
34	SEQUILHOS, em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 70g cada pacote, contendo data de fabricação e validade.	12500	UND	1,92	
35	SEQUILHOS SALGADO, em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 70g cada pacote, contendo data de fabricação e validade.	12500	UND	2,05	
36	BROA DE MILHO, em embalagem primária própria, que confira o produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, 80g cada, contendo data de fabricação e validade. A entrega deve ser em caixas limpas de papelão, por conta da fragilidade.	12500	UND	2,10	
37	ESFIRRA DE AIPIM própria e congelada, que confira o produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, 80g cada, contendo data de fabricação e validade. A entrega deve ser em caixas limpas de papelão, por conta da fragilidade. Sabores: frango, queijo e presunto e carne bovina moída.	35000	UND	2,35	
38	TEMPERO COMPLETO, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos sem pimenta. Embalagem de 250 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS	2250	UND	5,00	

39	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	3000	KG	8,50	
40	FEIJAO CARIOCA, tipo 1, embalagem 1 kg com dados de identificação, do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos – CNNPA	2800	KG	8,60	
41	FEIJAO FRADINHO, tipo 1. Embalagem com 01 kg.	2500	KG	8,60	
42	FARINHA DE TAPIOCA, embalagem de 500G, produto obtido a partir da goma de mandioca, sem adição de conservantes, ideal para preparo de tapiocas e receitas variadas. . Embalagem lacrada de 500g, com informações de origem e validade. Proveniente da agricultura familiar, adequada para alimentação escolar, garantindo qualidade e fresco	2500	PCT	6,31	

Valor total	
--------------------	--

Valor por extenso:

XXXXXXXXX - BA, ...de.....de 2026.

.....
Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da empresa)



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 004/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº da conta corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total p/ Produto	
Total do projeto:					
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

GRUPO FORMAL

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF:

Fone E-

mail:

GRUPO INFORMAL

Nome dos agricultores fornecedores do grupo informal

Assinatura

Local e Data

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu

representante legal o Sr....., portador
da carteira de

identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2026**, DECLARA não ter recebido do Município de Conceição do Coité, Ba ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXXXXX - BA, ...de.....de 2026.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE AGRICULTORES
FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES
RURAIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATO Nº _____/20xx

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA** pessoa jurídica de direito público, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX- BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx- Fone (XX) xxxxxxxxxxxx, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. xxxxxxxxxxxx**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Rua. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na Lei n 14.133/2021 no que couber, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº xx/xx, Processo Administrativo nº 0xx/20xx** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para atendimento complementar da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, visando a contratação dos quantitativos não contemplados da Chamada Pública nº. 002/2026, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções CD/FNDE nº. 06/2020 e nº 04/2026

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante deste Instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ xxxxx (xxxxx) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- a. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2026.
- b. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo I- Termo de Referência.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Projeto Atividade:

Fonte:

Elemento Despesa:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

XXXXXXXXXX - BA, ...de..... de 2026

.....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) por----- (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG -----

, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº-----residente e domiciliado a-----na, (cidade) e CEP nos termos do Estatuto

Social, DECLARA, sob pena de Lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados nesta **Chamada Pública** em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

XXXXXXXXXX - BA, ...de.....de 2026.

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0xx/2026

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

....., com sede....., CEP....., na cidade de

....., neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº

, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº....., residente e domiciliado (a),

CEP....., na cidade de,

declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

XXXXXXXXXX - BA, ...de de 2026.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____,

_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____ neste ato

representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto
de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____,

_____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Cidade, ____/____/2026

Assinatura

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação ____ com CNPJ nº ____ e DAP Jurídica nº ____
_____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Cidade, ____ / ____ / ____

Assinatura